



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA RETOMADA

Termo de Cooperação 23/2026 /RETOMADA

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DA RETOMADA - RETOMADA E O MUNICÍPIO DE CAÇU, VISANDO O ESTABELECIMENTO DE COOPERAÇÃO PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM:

O **ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 01.409.580/0001-38, por interveniência da **SECRETARIA DE ESTADO DA RETOMADA**, CNPJ 37.992.607/0001-05, com sede administrativa situada na Rua 82, nº 400, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 2º andar, Ala Oeste, Setor Central, em Goiânia - GO, neste ato representado pelo seu titular **CÉSAR AUGUSTO SOTKEVICIENE MOURA**, brasileiro, inscrito no CPF sob o n.º XXX.145.881-XX, residente e domiciliado no município de Goiânia - GO, decreto de nomeação publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás n.º 23.363 no dia 12/08/2020, doravante denominado PARTÍCIPE, e o **MUNICÍPIO DE CAÇU - GO**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ sob nº 01.164.292/0001-60, com sede na Rua Manoel Franco, nº 695, Setor Morada dos Sonhos, Caçu - Goiás, CEP nº 75.813-000, neste ato representado pelo prefeito Sr. **KELSON SOUZA VILARINHO**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº XXX.709.501-XX, resolvem firmar o presente instrumento, sujeitando-se os partícipes as disposições do Decreto Estadual nº 10.248/2023, bem como no que couber à Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, e mediante as cláusulas e as condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto é a realização integral do evento cultural **“Festa da Paroquia Sagrado Coração de Jesus”** será realizada nos dias **14 de maio a 17 de maio do ano de 2026**, visando fomentar o turismo, fortalecer a economia local, promover a cultura regional e gerar oportunidades de emprego e renda.

1.2 A realização de eventos dessa natureza exercem papel relevante na dinamização da economia local, especialmente por meio da ativação de cadeias produtivas ligadas ao turismo, comércio, serviços e economia criativa. A concentração de público promove aumento significativo na circulação de renda, beneficiando diretamente setores como hotelaria, alimentação, transporte, comércio ambulante e prestação de serviços diversos.

1.3 Não haverá repasse de recursos decorrentes da execução do objeto deste Termo, cabendo a cada um o custeio das despesas das ações que lhe competir.

1.4 A data da desmontagem é 18/05/2026.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO

A execução será realizada conforme a descrição contida no anexo **Plano de Trabalho** (90222721) que, independentemente de transcrição, a fazer parte integrante deste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO - Dentro de suas respectivas responsabilidades, os partícipes proporcionarão, reciprocamente, o apoio necessário à execução das metas/etapas previstas no **Plano de**

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS FINALIDADES

A formalização do termo de cooperação com o Governo do Estado de Goiás, por meio da Secretaria da Retomada, tem como finalidade não apenas manter viva uma tradição histórica, mas também gerar impactos positivos concretos nas dimensões cultural, social, e econômica da comunidade.

3.1 Resultados esperados: Espera-se, com a execução do presente Termo de Cooperação Técnica, assegurar a realização adequada da "Festa da Paroquia Sagrado Coração de Jesus", no Município de Caçu - GO, com infraestrutura técnica compatível com a dimensão do evento, garantindo condições de segurança, organização e qualidade das apresentações artísticas e culturais.

Como resultados diretos, prevê-se:

- . Aumento do fluxo turístico;
- . Geração de emprego e renda;
- . Fortalecimento da cultura local;
- . Impacto positivo na economia do município;
- . Ampliação do acesso ao lazer e cultura.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOS COMPROMISSOS DOS PARTÍCIPES

4.1 Em decorrência do presente ajuste, os Partícipes assumem os seguintes compromissos:

4.1.1. A RETOMADA se compromete:

I - Fornecer estrutura para o evento, de acordo com as especificações do Plano de Aplicação detalhado no **Plano de Trabalho** (90222721).

4.1.2. O, se compromete: **MUNICÍPIO DE CAÇU - GO.**

I- O Município de Caçu, compromete-se a garantir a correta exposição do logotipo da Secretaria de Estado da Retomada e do Governo do Estado de Goiás, conforme definido pela Secretaria, durante o evento, assegurando sua veiculação de maneira clara e de acordo com a identidade visual institucional.

II - A arte destinada à divulgação da Secretaria de Estado da Retomada deverá ser previamente submetida à análise e aprovação do órgão competente, garantindo sua conformidade com as diretrizes institucionais antes de sua produção e divulgação.

III - O Estado por meio da Retomada será o corealizador .

IV - O Município de Caçu, será responsável pelo planejamento, coordenação e acompanhamento do evento, cumprindo todo o disposto no **Plano de Trabalho** (90222721).

V - O Município de Caçu, ficará responsável por todos os ônus e obrigações concernente à legislação fiscal, social, tributária, trabalhista e previdenciária acaso decorrente da execução do objeto do termo de cooperação.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO GESTOR

5.1. A RETOMADA nomeará o gestor do Termo de Cooperação, mediante portaria, visando o acompanhamento e fiscalização do fiel cumprimento das obrigações firmadas neste Termo.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO E DENÚNCIA

6.1. Os Partícipes poderão denunciar o presente Termo, desde que essa intenção seja comunicada por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, por inexecução total ou parcial de quaisquer de suas cláusulas ou condições, por resultado insatisfatório tendo por referência as metas estipuladas no **Plano de Trabalho** (90222721), ou por superveniência de norma legal ou evento que o torne material ou formalmente inexecutáveis.

6.2. A rescisão por descumprimento de cláusulas ou condições não exime o responsável de responder por eventuais perdas e danos a que der causa.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES

7.1. Excetuando-se o teor de seu objeto, o Termo de Cooperação pode ser alterado, por mútuo entendimento entre os celebrantes, durante a sua vigência, mediante Termo aditivo, visando aperfeiçoar a execução dos trabalhos.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE

8.1. A responsabilidade administrativa, civil e criminal pelo uso inadequado das informações obtidas pelos Partícipes, objeto do Termo de Cooperação, serão apuradas na forma da lei, pelas suas respectivas Corregedorias, isentando a RETOMADA e o Município de Caçu, de qualquer responsabilidade, inclusive subsidiária ou de regresso, seja por perdas e danos, danos morais, lucros cessantes ou deles decorrentes, pelos atos praticados pelos servidores uma da outra.

9. CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

Este Termo de Cooperação vigorará pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da assinatura, reservando-se às partes o direito de denunciar, rescindir ou cancelar a qualquer momento, podendo ainda ser renovado ou aditado, para inclusão ou exclusão, por conveniência e interesse das partes, mediante notificação expedida com 15 (quinze) dias de antecedência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA DIVULGAÇÃO E PUBLICIDADE

10.1. Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente Termo de Cooperação será obrigatoriamente consignada a participação dos Partícipes.

10.2. Fica vedada aos Partícipes a realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos e desde que previstas no **Plano de Trabalho** (90222721).

10.3. Será considerada promoção pessoal, dentre outras: a utilização de faixas, painéis, cartazes, folders, outdoors ou outras formas de divulgação onde constem nomes ou imagens de autoridades ou servidores públicos.

10.4. O Município de Caçu, se compromete a dar publicidade aos termos do presente instrumento em seus meios institucionais, tais como murais, boletins, site oficial ou outros canais acessíveis à comunidade.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

11.1. Para que este Termo de Cooperação atenda aos princípios legais da Administração Pública, o instrumento será publicado pela Secretaria da Retomada no Diário Oficial do Estado do Goiás, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E DO FORO

12.1 As controvérsias eventualmente surgidas quanto à formalização, execução ou encerramento do ajuste, serão submetidas à tentativa de conciliação ou mediação no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar estadual nº 144, de 24 de julho de 2018.

12.2 As partes elegem o foro da Comarca de Goiânia, Estado de Goiás, para dirimir quaisquer conflitos e dúvidas decorrentes deste Termo de Cooperação, com renúncia expressa de todos os demais, por mais privilegiados que sejam.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Todos os avisos, comunicações e notificações inerentes ao Termo de Cooperação serão realizados por escrito, preferencialmente por meio eletrônico.

13.2. Os casos omissos, as dúvidas ou quaisquer divergências decorrentes da execução deste ajuste serão dirimidas pelos Partícipes, por meio de consultas e mútuo entendimento.

E para fins de produção de efeitos legais, o Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado da Retomada, firma o presente Termo de Cooperação, que segue eletronicamente assinado.

CÉSAR AUGUSTO SOTKEVICIENE MOURA

Secretário de Estado da Retomada

Kelson Souza Vilarinho

Prefeito do Município de Caçu - GO

GOIANIA - GO, aos 08 dias do mês de maio de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **CESAR AUGUSTO DE SOTKEVICIENE MOURA, Secretário (a) de Estado**, em 12/05/2026, às 12:42, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Kelson Souza Vilarinho, Usuário Externo**, em 12/05/2026, às 12:57, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **90222993** e o código CRC **1341DD98**.





ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA RETOMADA
SUBSECRETARIA DE FOMENTO AOS EVENTOS

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS

1.1 Órgão/Entidade Proponente: Secretaria de Estado da Retomada			1.2 CNPJ: 37.992.607/0001-05	
1.3 Endereço: Rua 82, nº 400, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 2º Andar, Ala Leste, Setor Central				
1.4 Cidade: Goiânia		1.5 UF: GO	1.6 CEP: 74.015-908	1.7 DDD/Telefone: (62) 3201-5255
1.8 E-mail: cesar.moura@goias.gov.br			1.9 Site: www.retomada.go.gov.br	
1.10 Nome do Responsável pela instituição: Cesar Augusto de Stokevicene Moura			1.11 CPF: xxx.145.xxx-53	
			1.12 C.I (Órgão Expedidor): 3100305 SSP-GO	
1.13 Endereço: Rua 82, nº 400, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 2º Andar, Ala Oeste, Setor Central				
1.14 Cidade: Goiânia		1.15 UF: GO	1.16 CEP: 74.015-908	1.17 DDD/Telefone: (62) 3201-5255
1.18 E-mail: cesar.moura@goias.gov.br			1.19 Site: https://www.retomada.go.gov.br/	

2. DADOS CADASTRAIS PARTÍCIPE

2.1 Órgão/Entidade Proponente: Município de Caçu			2.2 CNPJ: 01.164.292/0001-60	
2.3 Endereço:				

R Manoel Franco, nº 695, Setor Morada dos Sonhos				
2.4 Cidade: Caçu		2.5 UF: GO	2.6 CEP: 75.813-000	2.7 DDD/Telefone: (64) 3656-6000
2.8 E-mail: ivair_guimaraes@hotmail.com			2.9 Site:	
2.10 Nome do Responsável pela Instituição: Kelson Souza Vilarinho			2.11 CPF: XXX.709.501-XX	
			2.12 C.I (Órgão Expedidor): M4819722 SSP/MG	
2.13 Endereço: R Manoel Franco, nº 695, Setor Morada dos Sonhos				
2.14 Cidade: Caçu		2.15 UF: GO	2.16 CEP: 75.813-000	2.17 DDD/Telefone: (64) 3656-6000
2.18 E-mail: ivair_guimaraes@hotmail.com			2.19 Site: -	

3. DADOS CADASTRAIS - GESTOR DA PARCERIA

3.1 Nome: Kelson Souza Vilarinho			3.2 CPF: XXX.709.501-XX	
3.3 Vínculo com Conveniente (Entidade): Prefeito				
3.4 Cidade: Caçu		3.5 UF: GO	3.6 CEP: 75.813-000	3.7 DDD/Telefone: (64) 3656-6000
3.8 E-mail: ivair_guimaraes@hotmail.com				

4. DESCRIÇÃO DO OBJETO

4.1 Título do Projeto: Apoio à realização do evento cultural "Festa da Paroquia Sagrado Coração de Jesus"	4.2 Vigência da cooperação:	
	Início	Término
	Após a subscrição do instrumento	30 dias após a outorga do instrumento
4.3 Objetivo da cooperação:		

O objeto deste Plano de Trabalho é a realização integral do evento cultural "**Festa da Paroquia Sagrado Coração de Jesus**" será realizada nos dias **de maio a 17 de maio do ano de 2026**, com apoio da Secretaria de Estado da Retomada, visando fomentar o turismo, fortalecer a economia local, promover a cultura regional e gerar oportunidades de emprego e renda.

4.4 Justificativa:

A realização do evento "**Festa da Paroquia Sagrado Coração de Jesus**" justifica-se como instrumento estratégico de promoção do desenvolvimento econômico, social e cultural do Município, alinhando-se às diretrizes de fomento estabelecidas pela Secretaria de Estado da Retomada.

Eventos dessa natureza exercem papel relevante na dinamização da economia local, especialmente por meio da ativação de cadeias produtivas ligadas ao turismo, comércio, serviços e economia criativa. A concentração de público promove aumento significativo na circulação de renda, beneficiando diretamente setores como hotelaria, alimentação, transporte, comércio ambulante e prestação de serviços diversos.

Além do impacto econômico, o evento contribui para a **geração de emprego e renda**, ainda que de forma temporária, possibilitando oportunidades para trabalhadores formais e informais, fornecedores locais, microempreendedores individuais e profissionais da cadeia produtiva de eventos.

Sob a perspectiva social, a iniciativa amplia o acesso da população a atividades culturais e de lazer, promovendo inclusão social, fortalecimento comunitário e melhoria da qualidade de vida. Ademais, fomenta a valorização da cultura local, incentivando a participação de artistas e produtores culturais regionais, o que contribui para a preservação e difusão das manifestações culturais.

A proposta também se alinha à política pública de **descentralização do desenvolvimento**, ao levar investimentos e ações estruturantes para além dos grandes centros, fortalecendo os municípios como polos de atração turística e econômica.

Importante destacar que o apoio da Secretaria de Estado da Retomada é fundamental para viabilizar a adequada estruturação do evento, garantindo padrões mínimos de qualidade, segurança e organização, elementos indispensáveis para o sucesso da iniciativa e para a maximização de seus impactos positivos.

Dessa forma, a parceria entre o Estado e o Município mostra-se plenamente justificada, não apenas pela realização do evento em si, mas pelos efeitos multiplicadores que a ação proporciona, consolidando-se como relevante instrumento de política pública voltada à retomada e ao fortalecimento da economia local e regional.

4.5 Caracterização dos Interesses Recíprocos:

O interesse recíproco entre o Município e a Secretaria de Estado da Retomada está fundamentado na convergência de competências institucionais voltadas ao desenvolvimento econômico, social e produtivo do Estado de Goiás.

Nos termos de suas atribuições, a Secretaria de Estado da Retomada atua na formulação e execução de políticas públicas voltadas à retomada econômica, ao fomento da economia criativa, à geração de emprego e renda e ao incentivo à realização de eventos estruturantes que promovam o desenvolvimento regional.

Nesse contexto, o apoio ao evento proposto se insere diretamente no escopo de atuação da Pasta, ao:

- Estimular a cadeia produtiva de eventos, impactando setores como turismo, comércio e serviços;
- Promover a circulação de renda no município e região;
- Incentivar o empreendedorismo local e a formalização de atividades econômicas;
- Fomentar a economia criativa e a valorização de manifestações culturais;
- Contribuir para a descentralização das políticas públicas de desenvolvimento econômico.

Por sua vez, o Município possui interesse direto na realização do evento como instrumento de:

- Fortalecimento do turismo local e regional;
- Dinamização da economia municipal;
- Geração de oportunidades de trabalho formal e informal;
- Promoção da cultura e do lazer para a população;
- Valorização da identidade cultural e integração social.

Dessa forma, a parceria proposta materializa uma atuação conjunta e complementar entre os entes, na qual o Estado, por meio da Secretaria de Retomada, atua como fomentador e indutor do desenvolvimento econômico, enquanto o Município executa e operacionaliza a política pública no território, garantindo capilaridade e efetividade das ações.

A cooperação, portanto, representa não apenas a realização de um evento, mas a implementação concreta de políticas públicas de desenvolvimento, com impactos mensuráveis na economia local, na inclusão produtiva e na promoção social.

4.6 Público-alvo:

O público-alvo do evento "**Festa da Paroquia Sagrado Coração de Jesus**" é composto de forma ampla e estratégica, considerando seu potencial alcance social, turístico e econômico, abrangendo:

- População local do município, garantindo acesso democrático ao lazer, cultura e entretenimento;
- Turistas regionais e interestaduais, atraídos pela programação do evento, contribuindo para o fortalecimento do turismo e da economia local;
- Famílias, jovens e público em geral, promovendo integração social e convivência comunitária;
- Empreendedores locais, micro e pequenos empresários, ambulantes e prestadores de serviços, que se beneficiam diretamente da geração de renda e oportunidades econômicas durante o evento;

- Trabalhadores formais e informais da cadeia produtiva de eventos, incluindo profissionais de montagem, segurança, limpeza, logística produção;
- Artistas, produtores culturais e agentes da economia criativa, com prioridade para talentos locais e regionais;
- Visitantes de municípios vizinhos, ampliando o alcance territorial e o impacto econômico da iniciativa.

A definição desse público-alvo demonstra o caráter inclusivo e multifacetado do evento, evidenciando sua relevância não apenas como ação cultural, mas como instrumento de desenvolvimento econômico, geração de oportunidades e fortalecimento do turismo regional.

4.7 Objetivos a serem alcançados:

4.7.1 Objetivo geral, sucinto:

Realizar o evento "Festa da Paroquia Sagrado Coração de Jesus" com excelência organizacional e estrutura adequada, visando fomentar o turismo, impulsionar a economia local por meio da geração de emprego e renda, promover a cultura regional e ampliar o acesso da população a atividades de lazer e convivência social, em consonância com as diretrizes de desenvolvimento econômico e social da Secretaria de Estado da Retomada.

4.7.2 Capacidade Administrativa, Técnica e Gerencial:

A Prefeitura Municipal Caçu-GO, possui capacidade técnica e administrativa para execução do evento, contando com equipe qualificada nas áreas planejamento, logística, cultura e eventos, além de experiência prévia na realização de eventos similares.

A gestão será realizada com controle rigoroso de prazos, execução e prestação de contas, garantindo eficiência, transparência e cumprimento das normas legais.

4.8 Resultados esperados:

Espera-se, com a execução do presente Termo de Cooperação Técnica, assegurar a realização adequada da "Festa da Paroquia Sagrado Coração de Jesus", no Município de Caçu - GO, com infraestrutura técnica compatível com a dimensão do evento, garantindo condições de segurança, organização e qualidade das apresentações artísticas e culturais.

Como resultados diretos, prevê-se:

- Aumento do fluxo turístico;
- Geração de emprego e renda;
- Fortalecimento da cultura local;
- Impacto positivo na economia do município;
- Ampliação do acesso ao lazer e cultura.

4.9 Metas a serem atingidas:

1. Público Presente:

Alcançar público mínimo de 3.000 (três mil pessoas) participantes durante a realização do evento.

Justificativa: Garantir impacto social e turístico compatível com o porte do evento.

Forma de aferição: estimativa por contagem de público, registros fotográficos, vídeos e relatórios da organização e/ou segurança.

2. Geração de Emprego e Renda

Gerar no mínimo 150 (cento e cinquenta) postos de trabalho diretos e indiretos, incluindo contratações formais e informais.

Justificativa: Estimular a economia local e fortalecer a cadeia produtiva de eventos.

Forma de aferição: contratos firmados, listas de prestadores de serviço, notas fiscais e registros de contratação.

3. Participação de Empreendedores Locais

Garantir a participação de no mínimo 80 (oitenta) empreendedores locais (ambulantes, expositores, comerciantes).

Justificativa: Promover inclusão produtiva e circulação de renda no município.

Forma de aferição: cadastro de participantes, autorizações emitidas e registros fotográficos.

4. Valorização da Cultura Local

Assegurar que no mínimo 50% da programação artística seja composta por artistas locais ou regionais.

Justificativa: Incentivar a economia criativa e fortalecer a identidade cultural.

Forma de aferição: contratos artísticos, programação oficial e registros do evento.

5. Estrutura e Execução do Evento

Implantar 100% da estrutura prevista (Palco médio porte; Sonorização médio porte; Iluminação médio porte; e Gerador de energia), conforme plano aprovado.

Justificativa: Garantir qualidade, segurança e adequada execução do evento.

Forma de aferição: checklist técnico, registros fotográficos e relatórios da equipe organizadora.

6. Prestação de Contas

Apresentar a prestação de contas física e financeira com 100% de conformidade documental, no prazo máximo de 30 dias após o término do evento.

Justificativa: Assegurar transparência, regularidade e conformidade com as exigências legais.

Forma de aferição: protocolo de entrega e validação pelo órgão concedente.

4.10 Definição dos Indicadores:

Os indicadores abaixo foram definidos com o objetivo de mensurar e comprovar o cumprimento das metas estabelecidas, por meio de evidências documentais, registros formais e materiais comprobatórios a serem apresentados na prestação de contas:

1. Indicador de Público Presente

Indicador: Número estimado de participantes no evento.

- Meio de comprovação:
- Relatórios da organização e/ou equipe de segurança;
- Registros fotográficos e audiovisuais;
- Estimativas técnicas de público (quando aplicável);
- Controle de acesso (se houver).

2. Indicador de Geração de Emprego e Renda

Indicador: Quantidade de postos de trabalho gerados (diretos e indiretos).

- Meio de comprovação:
- Contratos de prestação de serviços;
- Notas fiscais emitidas;
- Listas de profissionais contratados;
- Relatórios da organização contendo detalhamento das contratações.

3. Indicador de Participação de Empreendedores Locais

Indicador: Número de empreendedores locais participantes do evento.

- Meio de comprovação:
- Cadastro de ambulantes, expositores e comerciantes;
- Autorizações/licenças emitidas;
- Registros fotográficos;
- Relatório consolidado da organização.

4. Indicador de Valorização Cultural

Indicador: Percentual de artistas locais ou regionais na programação. Meio de comprovação:

Programação oficial do evento;

Contratos artísticos;

Notas fiscais;

Relatórios da organização e registros do evento.

5. Indicador de Estrutura e Execução

Indicador: Percentual de execução da estrutura prevista (meta: 100%).

Meio de comprovação:

Checklist técnico de montagem e execução;

Relatórios da equipe responsável;

Registros fotográficos antes, durante e após o evento.

Os indicadores acima serão consolidados em **relatório final de execução**, acompanhado de registros documentais, fotográficos e audiovisuais, possibilitando verificação objetiva do cumprimento do objeto e a adequada prestação de contas, em conformidade com as diretrizes do Termo de Cooperação Técnica.

5. PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADO/ORÇAMENTO

5.1 Plano de Aplicação

EXERCÍCIO	TIPO DE DESPESA
2026	Contrato nº04/2024 (56646545)

5.2. Orçamento Detalhado

Festa da Paroquia - Caçu (14/05 à 17/05)					
ITEM	DESCRIÇÕES	Diária	Quant.	Valor unitário R\$	Total R\$
23	PALCO MÉDIO PORTE	4	1	R\$ 5.300,00	R\$ 21.200,00
24	SONORIZAÇÃO DE MÉDIO PORTE	4	1	R\$ 2.300,00	R\$ 9.200,00
25	ILUMINAÇÃO DE MÉDIO PORTE	4	1	R\$ 500,00	R\$ 2.000,00
30	GERADOR DE ENERGIA 260 KVA	4	1	R\$ 1.900,00	R\$ 7.600,00
					R\$ 40.000,00

5.3. O apoio ofertado pelo CONCEDENTE terá como finalidade precípua itens relacionados com estruturas, como definido no objeto do ajuste, não fazendo jus à utilização do repasse para itens relacionados a shows.

6. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Etapa	Atividade	Descrição	Início	Término
1	Planajamento	Definição de estrutura, fornecedores e programação	01/01/2026	13/05/26
2	Contratações	Formalização de contratos e logística	04/04/2026	13/05/26
3	Divulgação	Campanha de mídia e promoção do evento	Abril/2026	Maió/2026
4	Execução	Realização do evento	14/05/2026	17/05/26
5	Pós-evento	Desmontagem	18/05/2026	18/05/26
6	Prestação de Contas	Elaboração e envio da prestação de contas	Após o fim do evento	Até 30 dias após fim do evento

7. OBSERVAÇÕES GERAIS

7.1. O Proponente, Município de Caçu, será a entidade realizadora do "Festa da Paroquia Sagrado Coração de Jesus" e o Estado de Goiás atuará como co-realizador do evento que ocorrerá nos dias 14 à 17 de Maio de 2026.

7.2. O Proponente, Município de Caçu, será responsável pelo planejamento, coordenação e acompanhamento do evento, cumprindo todo o disposto no Plano de Trabalho.

7.3. O Município de Caçu ficará responsável por todos os ônus e obrigações concernente à legislação fiscal, social, tributária, trabalhista e previdenciária acaso decorrente da execução do objeto do convênio.

8. DECLARAÇÃO

8.1. Na qualidade de representante do Proponente, venho declarar à Secretaria de Estado da Retomada de Goiás que:

a) O Proponente, Município de Caçu, informará à Secretaria de Estado da Retomada - SER, a qualquer tempo, durante a execução do instrumento, as ações desenvolvidas para viabilizar o evento.

b) O Proponente, Município de Caçu, irá operacionalizar o objeto, estando ainda ciente da obrigação de seguir as normas legais e estando ciente de que a Secretaria de Estado da Retomada - SER não presta consultoria jurídica, técnica, contábil, financeira ou operacional.

c) O Proponente, Município de Caçu, não possui em seu corpo direto servidores da Administração Pública Estadual ou parentes de até segundo grau, sanguíneos ou afins, de servidores da Secretaria de Estado da Retomada - SER ou de diretores, presidentes, secretários ou outros cargos da alta administração do poder público Estadual.

d) Declaramos, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que os servidores envolvidos com a cooperação e respectivos cônjuges ou companheiros não são membros do Poder Legislativo da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

e) Declaramos para os devidos fins e sob as penas da Lei que o Proponente, Município de Caçu, não tem Dívidas com o Poder Público e Inscrição nos Bancos de Dados Públicos ou Privados de Proteção ao Crédito.

f) O Proponente, Município de Caçu, não possui nenhum impedimento legal para realizar o presente instrumento.

Ante o exposto, pede-se **APROVAÇÃO** do Plano de Trabalho.

Kelson Souza Vilarinho

Prefeita de Caçu - GO

Esta Secretaria de Estado da Retomada - SER **APROVA** o Plano de Trabalho, por seu representante que subscreve.

César Augusto Sotkeviciene Moura

Secretário de Estado da Retomada

OBS: Apresentar anexo a esse plano de trabalho (Croqui/layout/projeto do evento)

Goiânia - GO, aos 11 dias do mês de Maio de 2026.





Documento assinado eletronicamente por **CESAR AUGUSTO DE SOTKEVICIENE MOURA, Secretário (a) de Estado**, em 11/05/2026, às 15:56, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **90222721** e o código CRC **CF963CEF**.

SUBSECRETARIA DE FOMENTO AOS EVENTOS
RUA 82 Nº 400, PALÁCIO PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA, 2º ANDAR, ALA LESTE - Bairro SETOR CENTRAL - GOIANIA - GO - CEP 74015-908 - 62999419464.



Referência: Processo nº 202619222000882



SEI 90222721



XIII - determinar, na forma da lei, o arquivamento de processos relativos a assuntos de competência da Superintendência de Gestão Integrada (SEAPA/SGI), após decisão conclusiva quanto ao seu objeto; e;

XIV - realizar execução orçamentária, financeira e contábil, inclusive das movimentações do Sistema de Programação e Execução Orçamentária e Financeira SIOFI-NET.

Parágrafo único. As atribuições delegadas deverão ser exercitadas com observância às normas de regência sobre a matéria, com prévia oitiva das unidades técnicas e do órgão de consultoria jurídica, quando cabível; às normas administrativas expedidas pelos órgãos competentes; e às orientações gerais da Procuradoria-Geral do Estado.

Art. 4º As decisões e os atos adotados por força desta delegação deverão mencionar expressamente essa qualidade, com referência à presente Portaria, considerando-se os atos assim editados como praticados pelo próprio Secretário de Estado, nos termos do art. 14, § 3º, da Lei estadual n.º 13.800/2001.

Art. 5º O ato de delegação é revogável a qualquer tempo pela autoridade delegante, respeitados os atos praticados na sua vigência, ressalvados os casos de má-fé, nos termos do art. 14, § 2º, da Lei estadual n.º 13.800/2001.

Parágrafo Primeiro. Ficam convalidados os atos já praticados pelo titular da Superintendência de Gestão Integrada desta Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEAPA/SGI, entre 9 de abril de 2026 e a data de publicação desta Portaria.

Art. 6º Ficam revogadas a Portaria 127 /2026-SEAPA - SGI (88999641), de 14 de abril de 2026, e Portaria 199/2023 GABINETE/SEAPA (50228706), de 1º de agosto de 2023.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura, e terá validade até o dia 4 (quatro) do mês janeiro de 2027.

ADEMAR PEREIRA LEAL FILHO

Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Protocolo 621951

Secretaria de Estado da Retomada

ESTADO DE GOIÁS SECRETARIA DE ESTADO DA RETOMADA EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO N.º 23/2026

PROCESSO: 202619222000882

ESPÉCIE: TERMO DE COOPERAÇÃO

PARTICIPE: O ESTADO DE GOIÁS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA RETOMADA, inscrita no CNPJ 37.992.607/0001-05 e o MUNICÍPIO DE CAÇU - GO, CNPJ nº 01.164.292/0001-60.

OBJETO: O objeto é a realização integral do evento cultural “Festa da Paroquia Sagrado Coração de Jesus” será realizada nos dias 14 de maio a 17 de maio do ano de 2026, visando fomentar o turismo, fortalecer a economia local, promover a cultura regional e gerar oportunidades de emprego e renda. A realização de eventos dessa natureza exerce papel relevante na dinamização da economia local, especialmente por meio da ativação de cadeias produtivas ligadas ao turismo, comércio, serviços e economia criativa. A concentração de público promove aumento significativo na circulação de renda, beneficiando diretamente setores como hotelaria, alimentação, transporte, comércio ambulante e prestação de serviços diversos. Não haverá repasse de recursos decorrentes da execução do objeto deste Termo, cabendo a cada um o custeio das despesas das ações que lhe competir. A data da desmontagem é 18/05/2026.

VIGÊNCIA: Este Termo de Cooperação vigorará pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da assinatura, reservando-se às partes o direito de denunciar, rescindir ou cancelar a qualquer momento, podendo ainda ser renovado ou aditado, para inclusão

ou exclusão, por conveniência e interesse das partes, mediante notificação expedida com 15 (quinze) dias de antecedência.

DATA DA ASSINATURA: 12/05/2026

VALOR: Sem Repasse Financeiro.

ASSINATURAS: César Augusto Sotkevicene Moura - Secretário de Estado da Retomada, Kelson Souza Vilarinho - Prefeito do Município de Caçu - GO.

Protocolo 621917

ESTADO DE GOIÁS SECRETARIA DE ESTADO DA RETOMADA EXTRATO DO CONTRATO N.º 17/2026

PROCESSO: 202619222001193/202600005011914

NUMERO DA CONTRATAÇÃO SISLOG: 119465

ESPÉCIE: Contrato

CONTRATANTE: O ESTADO DE GOIÁS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA RETOMADA, inscrita no CNPJ 37.992.607/0001-05.

CONTRATADA: AVN EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.528.972/0001-70.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de açúcar, cristal, origem vegetal, sacarose de cana-de-açúcar, branco, de boa qualidade, sem sujidades, com prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega, íntegra e resistente; vinculado às condições e especificações estabelecidas no edital, termo de referência, seus anexos e proposta da CONTRATADA, independente de transcrição e conforme as cláusulas e condições relacionadas.

VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 meses, com início na data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e contagem do prazo a partir do dia subsequente, em conformidade com o disposto nos arts. 94 e 183 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

DATA DA ASSINATURA: 12/05/2026.

VALOR: R\$ 2.380,00 (dois mil trezentos e oitenta reais).

ASSINATURAS: César Augusto Sotkevicene Moura - Secretário de Estado da Retomada, Antônio Vaecio de Almeida Negreiros - Representante da Contratada

Protocolo 621946

ESTADO DE GOIÁS SECRETARIA DE ESTADO DA RETOMADA EXTRATO DO CONTRATO N.º 18/2026

PROCESSO: 202619222001164/202600005011914

NUMERO DA CONTRATAÇÃO SISLOG: 119465

ESPÉCIE: Contrato

CONTRATANTE: O ESTADO DE GOIÁS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA RETOMADA, inscrita no CNPJ 37.992.607/0001-05.

CONTRATADA: GESNER COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ Nº 55.216.226/0001-16.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto Contratação de empresa especializada no fornecimento de café torrado e moído, adequado para preparo em coador de papel ou pano; tipo tradicional, com intensidade média, preferência com selo de pureza da ABIC, composto 100% por grãos de café, sem adição de impurezas ou misturas, com validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega, vinculado às condições e especificações estabelecidas no edital, termo de referência, seus anexos e proposta da CONTRATADA, independente de transcrição e conforme as cláusulas e condições relacionadas.

VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 meses, com início na data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e contagem do prazo a partir do dia subsequente, em conformidade com o disposto nos arts. 94 e 183 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

DATA DA ASSINATURA: 12/05/2026.

VALOR: R\$ 29.100,00 (vinte e nove mil e cem reais).

ASSINATURAS: César Augusto Sotkevicene Moura - Secretário de Estado da Retomada, Gesy Saraiva de Goiás - Representante da Contratada

Protocolo 621991